



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 - CMCC

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 004/2017/SRP - REGISTRO DE
PREÇOS

CONTRATAÇÃO DO SALDO EM ATA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, GESTÃO DE WEBSITE, MONITORAMENTO DE REDE E INTERNET, BACKUPS, GERENCIAMENTO DE FIREWALL, HOSPEDAGEM E STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO, SUPRINDO DE FORMA PLENA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA DURANTE O BIÊNIO DE 2017 E 2018.

À **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Ricardo Gomes Paré**, o responsável pelo CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2017/2018, com **PORTARIA nº 006/2018**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 c/c Decreto Municipal nº 691/2013 e Decreto Municipal nº 686/2013, que analisou a processo nº **013/2017 - CMCC sob a ótica da contratação do saldo em ata**, qual seja, das páginas 512 até 530, referente a **Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia da informação – TI, compreendendo manutenção preventiva de computadores e periféricos, gestão de website, monitoramento de rede e internet, backups, gerenciamento de firewall, hospedagem e streaming de áudio e vídeo, suprimindo de forma plena as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA durante o Biênio de 2017 e 2018**, declarando o que segue.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor/presidente da Casa Legislativa.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

RELATÓRIO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade pregão presencial e consequente “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, com seu objeto a **futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia da informação – TI, compreendendo manutenção preventiva de computadores e periféricos, gestão de website, monitoramento de rede e internet, backups, gerenciamento de firewall, hospedagem e streaming de áudio e vídeo, suprimindo de forma plena as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA durante o Biênio de 2017 e 2018.**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, no dia 07/02/2018, conforme caderno de protocolo, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I- Convocação para celebração de Contrato; (página 512)
- II- Contrato Administrativo devidamente assinado entre COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI-ME e Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA; (páginas 513/520)
- III- Certidão da Receita Federal N M DA S MORAES EIRELI – EPP – CNPJ 19.641.446/0001-23; (página 521)
- IV- Certidão da Caixa Econômica Federal N M DA S MORAES EIRELI – EPP – CNPJ 19.641.446/0001-23; (página 523)
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas N M DA S MORAES EIRELI – EPP – CNPJ 19.641.446/0001-23; (página 529)

É o necessário a relatar. Ao opinativo.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, cabe o esclarecimento que na data de 01/02/2018 o referido processo fora avaliado por esse parecerista que identificou ausência de regularidade fiscal da Empresa N M DA S MORAES EIRELI – EPP – CNPJ 19.641.446/0001-23.

Cabe o esclarecimento que a referida ausência da certidão da Receita Federal foi sanada, tendo em vista a juntada de certidão atualizada e atestando regularidade fiscal, página 521.

Diante dos outros pontos que devem ser fiscalizados fica ratificado que o percentual aqui contratado se encontra dentro da quantidade licitada. O item a ser contratado também é referente ao item pelo qual a empresa CONTRATADA fora vencedora no referido processo licitatório. A Ata de Registro de preço encontra-se vigente. Existe saldo em ata.

Desse modo, poderá a Administração celebrar mais de um contrato para o mesmo objeto, observados os quantitativos e demais condições fixadas na respectiva ata de registro de preços. Com isso, no caso concreto, será possível celebrar um contrato, dentro da vigência da ata, com o quantitativo remanescente.

Por fim, não fora identificado parecer jurídico referente à contratação do saldo em ata. Consta parecer jurídico favorável apenas no processo licitatório em sua fase de Registro de Ata.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo de contratação do saldo em Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia da informação – TI, compreendendo manutenção preventiva de computadores e periféricos, gestão de website, monitoramento de rede e internet, backups, gerenciamento de firewall, hospedagem e streaming de áudio e vídeo, suprimindo de forma plena as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA durante o Biênio de 2017 e 2018, para os itens 01/02 do qual sagrou vencedor a empresa N M DAS S MORAES - EPP, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, **RATIFICO**, para os fins de mister, no sentido positivo ao



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

seguimento do feito.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 07 de fevereiro de 2018.

Ricardo Gomes Paré
Controlador Interno
Portaria 006/2018